DECRETO N. 22.659, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Exclui do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ os Órgãos Públicos do Poder Executivo Estadual que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de exclusão das inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ não mais utilizadas pelo Estado de Rondônia na base de dados da Receita Federal do Brasil; e

Considerando que setores e Órgãos Públicos extintos não devem manter CNPJ ativos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN a efetuar a exclusão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Estadual que menciona:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Abertura** | **CNPJ** |
| 1 | Coordenadoria da Receita Estadual | 06/03/1998 | 02.400.691/0001-46 |
| 2 | Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia | 12/02/1982 | 04.285.722/0001-90 |
| 3 | Secretaria de Estado Cultura, Esporte e Turismo | 12/02/1982 | 04.287.900/0001-12 |
| 4 | Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social | 12/02/1983 | 04.793.816/0001-70 |
| 5 | Agencia Regional de Educação e Cultura | 16/01/1974 | 05.893.615/0001-08 |
| 6 | Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária | 21/07/2008 | 10.217.367/0001-15 |
| 7 | Secretaria Extraordinária para Assuntos Junto à União Federal  | 21/09/1987 | 15.894.702/0001-33 |
| 8 | Secretaria e Estado Extraordinária Reforma Administrativa | 10/12/1987 | 22.819.999/0001-38 |
| 9 | Secretaria e Estado Extraordinária para Assuntos Municipais | 07/10/1988 | 22.879.050/0001-23 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador